



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Ata N.º 6/16

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 21 de março de dois mil e dezasseis (mandato 2013/2017).

Membros Presentes

Presidente: Manuel Duarte Fernandes Moreno

Vice-Presidente: Carlos Manuel Pinto Barroso

Vereadores: Rui Manuel Rodrigues Vaz
Fernando Rui Castanheira Pinto
José Luís Gonçalves Tomé Afonso
Ricardo Jorge Salsas Batista
Rui Jorge da Silva Costa

Membros Ausentes

Outras presenças: Nelson António Teles Seco
Ana Paula Peredo Martins
Lurdes Pinto

Secretariou: Lurdes Pinto

Hora de Abertura: Catorze horas e trinta minutos

Local da Reunião: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 2016.03.18

Saldo: Operações Orçamentais.....887.493,58€

Operações de Tesouraria.....626.041,82€



ABERTURA DA REUNIÃO

O Sr. Presidente da Câmara, às catorze horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Aprovada por maioria, com abstenção do Sr. Vereador Ricardo Jorge Salsas Batista, por não ter participado na reunião a que esta ata se refere, dispensando a sua leitura por ter sido distribuída cópia a todos os membros do Executivo.

DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Pinto Barroso, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2014.07.01, no período compreendido entre 2016.03.07 a 2016.03.18, proferiu os seguintes despachos:

APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS:

Deferiu, em 2016/03/16, as alterações ao projeto de arquitetura, para ampliação de uma habitação unifamiliar (Proc. 78/2014), sito no Lugar do Vale, na Freguesia de Ferreira, a José Manuel Catarino, residente em Ferreira; o licenciamento das obras, para reconstrução de um edifício destinado a estabelecimento de bebidas (Proc. 67/2015), sito na Rua da Escola na Localidade de Cernadela, da Freguesia de Cortiços, a Maria Aranzazu Vieira Larralde, residente em Cernadela; o licenciamento das obras, para demolição/reconstrução de um edifício destinado a instalação de empreendimento de turismo no espaço rural – Casa de Campo (Proc. 657/2015), sito na Rua do Prado na Localidade de Cernadela, da Freguesia de Cortiços, a Paulo Jorge Mofreita Teixeira, residente em Cernadela.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Começou por usar da palavra o Sr. Presidente da Câmara prestando as seguintes informações:

“No passado dia 8 decorreu uma reunião em Lisboa com a Sr.ª Secretária de Estado Adjunta da Administração Interna, Dr.ª Isabel Oneto, tendo a mesma como assunto os contratos e protocolos que o anterior Governo tinha subscrito, sendo analisada a fase em que se encontram os respetivos processos e os procedimentos. A Sr.ª Secretária de Estado Adjunta foi informada para o facto de ter existido uma conversa prévia com o Sr. Secretário de Estado acerca deste tema, a que se seguiu uma conversa no Gabinete deste para avaliar a possibilidade da construção de um novo equipamento. A Sr.ª Secretária de Estado Adjunta comprometeu-se a fazer o levantamento no terreno em colaboração com o Posto Territorial de Macedo e com o Comando de Bragança, dando-nos posteriormente nota da situação.

No âmbito da Comunidade Intermunicipal esteve em Bragança com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente, Eng.º Carlos Martins, tendo o mesmo vindo inteirar-se sobre o projeto “Águas do Norte” explicando em que consistia o projeto, bem como a possibilidade de novas candidaturas em termos de Comunidade Intermunicipal ou, em alternativa, isoladamente, não tendo esta opção o mesmo efeito. Outra opção poderia recair no avanço para a verticalização com a “Águas do Norte”. Foi também abordado o facto de a “Douro e Paiva” sair da “Águas do



Norte" mantendo-se a mesma tarifa.-----

-----*Existe uma candidatura em conjunto com as Associações de Desenvolvimento do nosso Distrito, nomeadamente a Desteque, a Corane e a Douro Superior, para a elevação a Património Cultural Imaterial da Humanidade da Gastronomia e dos Produtos da Terra Ligados à Alimentação de Trás-os-Montes e Alto Douro, sendo a mesma, seguidamente, submetida à Unesco. Este processo está a ser iniciado, tendo sido convidado o Sr. Professor Doutor Adriano Moreira para presidir à Comissão de Honra, para a qual foram também endereçados convites a outras entidades, tais como Presidentes de Junta, Presidentes de Câmara e das Confrarias para fazer parte deste grande projeto para a nossa região.*-----

-----*Foi estabelecido um contrato de comodato com a APA relacionado com a candidatura que a mesma fez para colocar uma estação de medição da qualidade do ar no Azibo junto ao Núcleo de Santa Combinha*-----

-----A propósito de ambiente e do Sr. Secretário de Estado do Ambiente o **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** começou por dizer que nesta data tem que se dar conta à ERSAR das variadas da qualidade de serviço em termos de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos urbanos. Por isso, pediu que lhe fosse facultado o último relatório da qualidade do serviço emitido pela ERSAR, sugerindo que, depois de ser lido, valeria a pena que fosse discutido pela Câmara, não de uma forma muito técnica, mas de uma forma que se entenda como tem sido a evolução do Município no que diz respeito aos indicadores da ERSAR, de modo a poder-se avaliar *"aquilo que o Município melhorou e onde é que não se melhorou e o que é que se pode fazer para melhorar"*.-----

-----Prosseguiu a sua intervenção para dizer que estava um pouco apreensivo com a informação que o Sr. Presidente da Câmara prestou relativamente às candidaturas na área do ambiente. A este propósito o **Sr. Presidente da Câmara** informou que a Comunidade Intermunicipal enviou as mesmas para a "Resíduos do Nordeste" de forma a ser elaborado um estudo, estando o mesmo neste momento um pouco atrasado. Mais informou que tem conhecimento que estão disponíveis setenta milhões de Euros para estas candidaturas a nível da Zona Norte, desconhecendo como vão ser distribuídos. Na reunião com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente este disse que *"ia abrir um aviso para investimento novo de setenta milhões de Euros para água e saneamento de forma a chegar aos locais que mais necessitam"*. Perante esta afirmação, perguntou ao Sr. Secretário de Estado quais seriam os critérios para premiar os nossos territórios, os quais não têm as condições para concorrerem com os Municípios do litoral, não tendo, contudo, obtido resposta. Aproveitou também para lhe transmitir que os arruamentos principais da nossa Cidade tinham aluído por motivo das fortes chuvadas que tinham acontecido, perguntando-lhe se neste caso específico era possível efetuar uma candidatura, tendo obtido como resposta um *"Provavelmente"*.-----

-----Relativamente à obra da Rua Alexandre Herculano o **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** disse que quando o assunto veio pela primeira vez à reunião foi dito que não se sabia o que é que se iria encontrar e que se tratava de uma situação de urgência. Prosseguiu dizendo que depois disso já se falou na necessidade de mudar, quer a conduta da



água, quer a parte do saneamento, quer a das águas pluviais, mas que agora o que se tem é um troço de rua completamente aberto sem qualquer pavimento, alertando para o facto de que em Macedo já começa a ser bastante recorrente que este tipo de obras se prolonguem pelo tempo, quase sempre apanhando épocas festivas, facto que prejudica o comércio local. Mais disse que apesar de se tratar de uma via fundamental do eixo viário da cidade, só se vêem a trabalhar nela uma ou duas pessoas, manifestando a sua preocupação por estarmos em época de Páscoa, quando aflui muita gente a Macedo. -----

-----Relativamente a este assunto o **Sr. Presidente da Câmara** informou que na próxima terça-feira vai ser preparado o pavimento para se fazer o arruamento. Em complemento o **Sr. Vice-Presidente Carlos Manuel Pinto Barroso**, depois de autorizado, informou que não é fácil encontrar de um momento para o outro empreiteiros que estejam disponíveis para fazer este tipo de obras de pequena relevância, tendo que deslocar meios de outros lados, uma vez que se tratam de intervenções que não estão programadas.-----

-----O **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** disse ainda que na última reunião fez referência à E-Fatura no que diz respeito à alimentação e material de educação dos alunos do Polo I, ao que o **Sr. Presidente da Câmara** informou, de seguida, que está a ser participada a faturação à Autoridade Tributária. Prosseguiu o **Sr. Vereador** perguntando do porquê de só agora se ter participado o ano de 2015, tendo constatado que só foi participado um mês, dizendo que está "*... aqui em causa o benefício que as pessoas possam tirar no ano de 2015, que deveria ter entrado até ao dia 15 de fevereiro, ou seja, a partir do dia 15 de fevereiro só se resolve se a Autoridade Tributária o aceitar*", ao que o **Sr. Presidente** respondeu que essa situação irá ser vista.-----

-----O **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** prosseguiu dizendo que se falou numa das últimas reuniões no problema da ETA velha nomeadamente no estado em que se encontrava, perguntando qual o ponto de situação, tendo o **Sr. Presidente da Câmara** informado que procedeu-se à limpeza de toda a envolvente e que a mesma será vedada, para evitar a entrada de alguém.-----

-----Seguidamente usou da palavra o **Sr. Vereador Ricardo Jorge Salsas Batista** manifestando o seu desagrado pela falta de disponibilização da última Ata da Reunião de Câmara no *site* da Câmara Municipal.-----

-----Relativamente ao Conselho Municipal da Juventude perguntou qual o ponto de situação. Na última reunião questionou o Sr. Presidente relativamente à verba dada a este órgão consultivo, tendo na altura sido respondido que não havia verba nenhuma. Contudo, no mês de julho de 2015 o Sr. Presidente disse: "*contemplará a verba necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude*", tendo depreendido por estas palavras que haveria uma verba para este Conselho Consultivo.-----

-----No que respeita a este assunto, o **Sr. Presidente da Câmara** disse que não terá informado corretamente, já que, ao tratar-se de um Conselho Consultivo, não há lugar à atribuição de qualquer verba.-----

-----Ainda relativamente a este Conselho o **Sr. Vereador** disse que no *site* da Câmara a



[Handwritten mark]

informação não está correta, porque na segunda reunião houve correções e o site não apresenta o resultado da segunda reunião como também não divulga a parte das atas.-----

-----Continuou perguntando se o Museu Municipal Martim Gonçalves tem tido muita adesão por parte das escolas, dado que trabalha em duas escolas e ainda não recebeu qualquer tipo de informação, sugerindo que talvez devesse haver maior divulgação, uma vez que a Câmara promove tanta coisa, como sejam a Arte Sacra ou outras exposições permanentes, não tendo, neste caso concreto, a certeza se toda esta informação chega a todas as escolas, terminando dizendo que *"simplesmente somos bombardeados com Geoparque, como se não houvesse mais nada para divulgar"*.-----

-----Relativamente a este assunto o Sr. Presidente da Câmara informou que neste momento o Museu está fechado, abrindo possivelmente as suas portas daqui a dois meses, acrescentando que, caso o Sr. Vereador ou alguém o pretenda visitar, será necessário fazer uma marcação prévia.-----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- (Assuntos agendados, nos termos do n.º 1, do art.º 53.º e alínea o), n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ainda de acordo com o artigo 25º do Novo Código do Procedimento Administrativo)-----

----- **Divisão de Educação, Cultura e Turismo** -----

----- **PROGRAMA MACEDO EDUCAR: BOLSAS DE ESTUDO PARA OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, NOMEAÇÃO DO JÚRI** -----

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 134, de 2016/02/18, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"O Regulamento Municipal do "Programa Macedo Educar", em vigor, prevê, no seu art.º 54º, que para o ano letivo 2015/16 possam não ser observados os prazos nele previstos para abertura das candidaturas aos apoios nele constantes, designadamente na atribuição de bolsas de estudo aos alunos matriculados no Ensino Superior que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições: "a) Ser residente no Concelho de Macedo de Cavaleiros há mais de dois anos, em relação à data de apresentação da candidatura e tenha frequentado um estabelecimento de ensino da área do Município; b) Estar matriculado e inscrito em estabelecimento e curso de Ensino Superior, no ano letivo para que solicita a bolsa; c) Não ser titular de bacharelato, licenciatura ou grau equivalente; d) Encontrar-se o agregado familiar inserido num dos quatro escalões de rendimento de referência para efeito de atribuição de abono de família a crianças e jovens. O estudante matriculado no Ensino Superior em ano letivo anterior àquele para que requer a bolsa (equivalente a renovação) deve, também, satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições: a) Ter tido aproveitamento escolar nos termos definidos no presente regulamento; b) Não ter excedido a duração normal do curso, de acordo com o definido no presente regulamento."* O montante previsto para a atribuição de bolsas de estudo, a alunos residentes no Concelho de Macedo de Cavaleiros e inscritos no 1º Ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura ou mestrado integrado, no Plano 2014-A-5, inscrito na rubrica 0102/0408010 - Macedo Educar – bolsas de estudo, é de 10.000,00€. O processo de seleção dos candidatos à



atribuição de bolsas de estudo, nos termos do nº 1, art.º 44º do Regulamento, "(...) é feito por um júri, nomeado anualmente pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros". Para o efeito antes referido sou a propor que a Câmara Municipal delibere nomear o júri responsável pelo processo de seleção dos candidatos e que o mesmo seja composto por três elementos efetivos e dois suplentes".-----

-----Relativamente a este assunto, o Vereador em Regime de Tempo Inteiro – José Luís Gonçalves Tomé Afonso, proferiu o seguinte despacho: *"Concordo com o constante na informação e proponho que o júri seja integrado por: - Presidente – António do Nascimento Pinto, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Turismo; - Vogal efetivo – Maria Emília Pereira Costa Palhau, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Cristina Paula Couraceiro Brinco, Técnicas Superiores. - Suplentes: Fernanda de Fátima Silva Matos Alves e Maria José Filipe Ventura, Técnicas Superiores. Proponho o agendamento deste assunto à próxima reunião de Câmara Municipal".*-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou que o júri responsável pelo processo de seleção dos candidatos à bolsa de estudo seja o seguinte:**-----

-----**Presidente - António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo; Vogal efetivo – Maria Emília Pereira da Costa Palhau, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Cristina Paula Couraceiro Brinco, Técnicas Superiores. Suplentes: Fernanda de Fátima Silva Matos Alves e Maria José Filipe Ventura, Técnicas Superiores.**-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO PARA APOIAR O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO - PAGAMENTO DO VALOR DE 1.885,86€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 177, de 2016/03/03, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o protocolo referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 7.423,41€ para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão da Freguesia de Peredo, durante o ano de 2015. Já foi efetuado o pagamento, por transferência bancária, à Junta de Freguesia de Peredo, no valor de 5.537,55€. O pagamento do valor restante, 1.885,86€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete durante o ano de 2015, com cópia das despesas efetuadas até, pelo menos, ao montante do apoio atribuído e indicação do número e tipo de atendimentos efetuados. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta nos documentos em anexo, pode o valor de 1.885,86€ ser pago".*-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *"Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor em falta, ser presente na reunião da Câmara Municipal".*-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade,**



deliberou autorizar o pagamento no valor de 1.885,86€ à Junta de Freguesia.-----

-----CLUBE DE CICLISMO DE MACEDO DE CAVALEIROS (CCMC) - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA "BTT AZIBO" - CUSTO LOGÍSTICO APROXIMADO DE 350,00€/RATIFICAÇÃO-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 179, de 2016/03/07, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros (CCMC) pretende organizar, no dia 20 de março de 2016, o "BTT Azibo", uma prova de cariz competitivo que integra o calendário regional da Taça Inter Associações de Trás os Montes e Alto Douro, cujo percurso tem início e termina no Parque Municipal de Exposições. Para realizar este evento o CCMC solicita o que consta no ofício em anexo. Do solicitado: 1 - A sala utilizada para secretariado das feiras realizadas no Parque Municipal de Exposições é administrada pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros, sendo da responsabilidade desta a cedência ou não do espaço pretendido; 2 - Não é habitual ceder veículos todo-o-terreno do município; 3 - No que concerne ao fornecimento de brindes, troféus, placas de sinalização e apoio monetário, conforme consta no despacho do Sr. Vereador, uma vez que esta atividade se encontra inserta no Plano de Atividades da referida Associação para o ano de 2016, foi já apoiado pelo Município através da celebração de um contrato programa desportivo. Tudo o mais que foi solicitado, depois de contactar os vários serviços, e segundo informação do Chefe da Unidade de Recursos Operacionais, está disponível e terá um custo logístico aproximado de 350,00€ e poderá ser cedido, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa dado que compete à Câmara Municipal: - Conforme refere a alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" - Conforme a alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da lei supramencionada "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" ; - Isentar total ou parcialmente a utilização dos balneários do Pavilhão Municipal, conforme o nº 4 do artigo 29º do regulamento do mesmo. Relativamente à cedência de utilização do recinto do Parque Municipal de Exposições, dado que não existe regulamento deste espaço, a mesma pode ser autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, dado que é uma competência que lhe assiste. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação



satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Para que possa haver utilidade na apreciação e decisão do solicitado proponho que o Sr. Presidente proceda como referido no último parágrafo desta informação e seja o seu despacho presente na próxima reunião da Câmara, para ratificação. -----

-----Quanto ao assunto, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: " À próxima reunião de câmara para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar do despacho Sr. Presidente da Câmara de 2016.03.10 que considerando o evento de interesse municipal, deliberou conceder ao Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros, o apoio logístico solicitado com exceção da cedência de 2 veículos todo terreno.**-----

-----**AGRUPAMENTO 602 DO CNE - ATIVIDADES ESCUTISTAS DE 19 A 22 DE MARÇO - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO - CUSTO ESTIMADO DE 400,00€/RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 180, de 2016/03/07, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Sr. Chefe do Agrupamento 602 do CNE solicitou o apoio constante da documentação em anexo para a organização de uma atividade escutista que pretende que decorra em Macedo de Cavaleiros, com a instalação de um acampamento no Parque Municipal de Exposições (PME), de 19 a 22 de Março de 2016. O apoio logístico solicitado vem descrito na documentação anexa e o seu custo foi estimado no valor de 450,00€, conforme a tabela que seguidamente apresento."-----

| Mapa de Totais | |
|---|-----------------|
| Cedência das Naves do PME | 200,00 € |
| Cedência de Aparelhagem de Som | 100,00 € |
| Cedência de Autocarros Municipais (Transporte 70 pessoas em 2 dias) | 100,00 € |
| | 400,00 € |

Segundo informação do Sr. Chefe da Unidade de Recursos Operacionais e informações recolhidas junto dos Srs. Encarregados do Parque Municipal de Exposições e das Piscinas Municipais Cobertas, há disponibilidade para a cedência do solicitado exceto os bidons e os pneus. Relativamente à utilização do recinto do Parque Municipal de Exposições e de uma sala neste local, dado que não existe regulamento deste espaço, a cedência pode ser autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, dado que é uma competência que lhe assiste. Quanto à utilização da Piscina Municipal Coberta, em exclusividade, no dia 22 de março, das 10:30H às 12.30H, segundo o Artigo 9º do Regulamento Municipal da Piscina Coberta "Qualquer cedência poderá ser suspensa, caso a Câmara Municipal necessite das instalações para atividades que entenda prioritárias, competindo-lhe contudo, comunicar tal fato, aos utentes abrangidos num



prazo mínimo de 48 horas". Em suma poderão ser suspensas as outras atividades programadas mensalmente neste espaço e neste horário, sendo que, neste caso o Agrupamento 602 – CNE, terá de pagar a referida utilização conforme a Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município referente a este espaço, pois o regulamento mencionado não prevê a isenção do pagamento das mesmas. Esta infraestrutura não possui monitor/professor que possa apoiar na organização das provas. No que concerne à utilização dos autocarros municipais, o Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 6, do artigo 6º, do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros (RUCVMPP), pode autorizar a cedência dos autocarros, para o efeito e dias solicitados, considerando que: a) O Agrupamento 602 - CNE é uma das entidades previstas apoiar neste âmbito, conforme a alínea f), do artigo 4º do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros (RUCVMPP), em vigor no Município; b) Que o pedido cumpre as condições de utilização previstas no nº 1, do artigo 5º do RUCVMPP; c) Que o requerente está isento do pagamento de qualquer encargo, conforme o ponto i), da alínea b), do nº 1, do artigo 10º, conforme o RUCVMPP, "Anualmente, até 1500 quilómetros, compreendendo o percurso de ida e volta." e que nas duas deslocações, dos dois autocarros solicitadas, percorrerão aproximadamente 104 Km. d) Que existe disponibilidade do autocarro para o efeito pretendido, conforme informação do responsável do competente serviço. A Câmara Municipal pode, caso a atividade em apreço seja considerada de interesse municipal, deliberar ceder: - As Naves do Parque Municipal de Exposições dado que, conforme refere o nº 4, do Artigo 27º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições "Outras atividades que revistam a natureza de interesse municipal poderão, a título excecional, beneficiar de isenção, total ou parcial, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.";- Os materiais e serviços solicitados, nos termos das alíneas o) e u), do nº1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que referem respetivamente: - "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos (...)" ; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...)". É proposto que a Câmara Municipal, face ao referido, caso a atividade seja considerada de interesse municipal, delibere: - Apoiar o Agrupamento 602 do CNE com os meios referidos na tabela anteriormente apresentada; - Isente totalmente o pagamento das taxas de utilização das naves do Parque Municipal de Exposições; - Caso considere esta atividade prioritária a utilização da Piscina Municipal Coberta em exclusivo, no dia 22 de março, das 10.30H às 12.30H, mediante o pagamento da taxa em vigor no município. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo,



prestou o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Para que possa haver utilidade na apreciação e decisão do solicitado proponho que o Sr. Presidente proceda como referido no último parágrafo desta informação e seja o seu despacho presente na próxima reunião da Câmara, para ratificação*". -----

-----Quanto ao assunto, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho "Autorizo, à próxima reunião de câmara para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar do despacho Sr. Presidente da Câmara de 2016.03.10, que autorizou: o apoio ao Agrupamentos 602 do CNE referido na tabela constante na informação; Isentar totalmente o pagamento das taxas de utilização das Naves do Parque Municipal de Exposições e das Piscinas Municipais.**-----

-----De acordo com o disposto no n.º 1, alínea d) do art.º 69.º do Novo C.P.A., não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto o Sr. Vereador Ricardo Jorge Salsas Batista, por ter declarado e ter sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da sala.-----

-----**GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO DA FREGUESIA DE PEREDO - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA O SEU FUNCIONAMENTO - 7.444,75€ PARA O ANO DE 2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 181, de 2016/03/08, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Reconhecendo: - Que a Freguesia de Peredo não possui no seu território serviços onde as pessoas possam, por exemplo, cumprir a simples obrigação de pagamento da fatura da água, da eletricidade, da segurança social, etc; - A distância significativa à Sede do Concelho; - A inexistência de uma rede de transportes públicos adequadas às necessidades de mobilidade da população; - O baixo nível de rendimentos da maior parte da população idosa; - As expetativas de possuir serviços de proximidade. Considerando que: - A Junta de Freguesia de Peredo pretende manter em funcionamento o Gabinete de Apoio ao Cidadão que visa contribuir para ultrapassar os constrangimentos antes identificados; - Para manter em funcionamento o referido Gabinete a Junta de Freguesia de Peredo, conforme officio em anexo, solicita um apoio financeiro à Câmara Municipal; Este apoio visa contribuir para minimizar as despesas relativas ao pessoal, material informático e de escritório; - "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias", conforme o n.º 1 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 Setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; - A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o) do n.º 1, do artigo 33º do diploma referido, "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea u) do n.º 1, do artigo e diploma referido no número anterior "Apoiar atividades de*



natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribua, para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; - Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, conforme refere a alínea j), do n.º 1, do artigo 25º do Diploma antes citado; - O Gabinete de Apoio ao Cidadão da Freguesia de Peredo pode contribuir para assegurar a informação e defesa dos direitos dos cidadãos, sobretudo dos mais desfavorecidos, criar igualdade de oportunidade e de salvaguardar os interesses das respetivas populações. É proposto que a Câmara Municipal delibere, tendo em conta o antes referido e o estatuído no artigo 11.º das Normas de Execução do Orçamento 2016 do Município de Macedo de Cavaleiros e que refere, “Consideram-se autorizadas pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios concedidos às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”: 1) Apoiar financeiramente a Junta de Freguesia de Peredo, no valor de 7.444,75€, correspondente, aproximadamente, a 72,5% do valor da remuneração mensal, do subsídio de férias e natal, do subsídio de refeição, do seguro e da contribuição para a Segurança Social de um Assistente Operacional, cujo custo anual se cifra, aproximadamente, em 10.268,62€; 2) Aprovar a minuta do protocolo que se anexa, que será celebrado com a Junta de Freguesia mencionada”.

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: Apoiar financeiramente a Junta de Freguesia de Peredo, no valor de 7.444,75€ para manter em funcionamento o Gabinete de Apoio ao Cidadão.

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do protocolo, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.

-----**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - CUSTO DA CEDÊNCIA - 208,00€, ACRESCE O IVA A 6%/RATIFICAÇÃO**

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 191, de 2016/03/10, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A Associação de Futebol de Bragança, conforme os officios em anexo, solicita a cedência da utilização gratuita do campo relvado do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros, para a realização de treinos da Seleção Distrital Feminina de Futebol Sub-16, nos dias 10 e 15 de março de 2016, das 18:45H às 21:00H. Há disponibilidade para a cedência do Estádio Municipal nos dias e nos horários solicitados. Aferido que seja o interesse municipal na realização destes treinos no Estádio Municipal a Câmara Municipal pode deliberar isentar total ou parcialmente a utilização do Estádio



Municipal, nos termos do n.º3, do artigo 27º, do Regulamento do Estádio Municipal. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *"Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve o Sr. Presidente proceder conforme último parágrafo desta informação para que haja utilidade no despacho e ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para que possa ser ratificado".*-----

-----Quanto ao assunto, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: *"Autorizo, à próxima reunião de câmara para ratificação".*-----

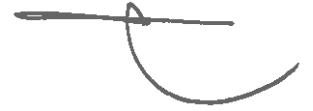
-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.03.10, que isentou totalmente do pagamento de taxas a Associação de Futebol de Bragança pela utilização do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**APOIO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - CERNADELA - PROCESSO N.º 6/2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 195, de 2016/03/10, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Leopoldina Paulina dos Anjos, residente na Cernadela, solicitando material para reconstrução da chaminé na sua cozinha. Foi efetuada visita ao local e respetiva análise da situação, pelo que informo o seguinte: 1 – A munícipe reside com 2 filhos, em casa própria, com razoáveis condições de habitabilidade, tem feito algumas obras de melhoramento, falta no entanto a reconstrução da chaminé na cozinha que está em mau estado. 2– Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 3 – Para proceder à reconstrução da Chaminé são necessários materiais no valor de 156,00€, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiada na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido regulamento".*-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *"Tendo em conta o constante nesta informação técnica é dado cumprimento aos requisitos regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Pode, por isso, a Câmara Municipal autorizar a atribuição do apoio aqui proposto. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara Municipal".*-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a munícipe Leopoldina Paulina do Anjos na reconstrução da chaminé**



na sua cozinha, através do fornecimento de material constante no orçamento em anexo, até ao montante de 156,00€.

ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE MACEDO DE CAVALEIROS (ADCMC) - PEDIDO DA CEDÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DA NAVE I DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES - CUSTO DE 42,00€/RATIFICAÇÃO

Sobre o assunto, presente a informação n.º 201, de 2016/03/11, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros (ADCMC) pretende realizar um torneio interno, no dia 19 de março de 2016, das 13.00H às 19.00H, na Nave 1 do Parque Municipal de Exposições. Para realizar este evento a ADCMC solicitou o apoio constante no ofício em anexo. Posteriormente, a Presidente da referida Associação, em conversa tida comigo e com o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, informou que do apoio solicitado apenas necessitava da cedência da utilização da Nave 1 do Parque Municipal de Exposições. Há disponibilidade para ceder o referido espaço, no dia e nas horas solicitadas, que terá um custo de 7,00€/hora. A Câmara Municipal pode deliberar, nos termos do n.º 4, do artigo 27º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições de Macedo de Cavaleiros, a título excecional, isentar total ou parcialmente da taxa de utilização o requerente na sua utilização, caso entenda que esta é uma atividade de interesse municipal. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Para que possa haver decisão com utilidade sobre o requerido deve o Sr. Presidente proceder conforme o último parágrafo desta informação".

Quanto ao assunto o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, à próxima reunião de câmara para ratificação".

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.03.13, que isentou totalmente do pagamento da taxa de utilização da Nave I do Parque Municipal de Exposições a Associação de Desportos de Combate de macedo de Cavaleiros.

PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA, RECREATIVA E CULTURAL DO BRINÇO - PAGAMENTO DO VALOR DE 500,00€

Sobre o assunto, presente a informação n.º 205, de 2016/03/14, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 2.000,00€ para desenvolvimento das atividades referidas



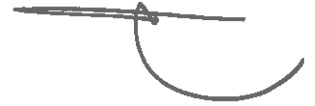
na cláusula 1.ª “O presente protocolo tem por objeto apoiar as atividades da Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço, nomeadamente as previstas no plano de atividades que se anexa e que se dão aqui como transcritas”. O pagamento de 500,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 500,00€ ser pago”. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor em falta, ser presente na reunião da Câmara Municipal”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 500,00€ a Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço.-----

-----**PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DA BELA VISTA (ACDRBV) - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 1.000,00€, PARA O ANO DE 2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 207, de 2016/03/14, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A ACDRBV, sediada no Bairro da Bela Vista, Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 506 697 339, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades para o ano de 2016 em anexo. Reconhecendo que: - A ACDRBV é uma entidade legalmente constituída, conforme documentação em anexo ao contrato programa, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde se insere, de carácter desportivo, recreativo, de inserção social, desenvolvimento físico e intelectual, fazendo jus ao princípio de “uma mente sã em corpo sã”; - A ACDRBV, por si só, não possui meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades da ACDRBV serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível desportivo, recreativo, com benefícios para a saúde e convívio dos seus associados e população em geral. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16/07. - Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do normativo antes citado: “Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. - De acordo com os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas



autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/orçamento apresentado pela ACDRBV, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos desportivos e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente a ACDRBV no montante de 1.000,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do contrato programa que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicitação do apoio nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, ser dado cumprimento ao estatuído no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10, em matéria de publicitação dos contratos programa, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente nos termos do artigo 56º do Anexo I à Lei acima referida". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista no valor de 1.000,00€, para o ano de 2016.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE MELHORAMENTOS DE VILAR DO MONTE - VIMONT PARA O ANO DE 2015 - PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 300,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 208, de 2016/03/14, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o Contrato Programa referido no assunto. Foi prevista uma comparticipação financeira de 1.200,00€, para apoiar as atividades da Associação Juvenil de Melhoramentos de Vilar do Monte - VIMONT para o ano de 2015. O pagamento de 300,00€, conforme o n.º 5, da cláusula 5ª do Contrato Programa em apreço, estava condicionado à entrega de um relatório das atividades e financeiro respeitante à sua execução no ano de 2015, adicionando fotografias e recortes de jornal. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 300,00€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao contrato. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor em falta, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----



-----**DELIBERAÇÃO:** *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 300,00€ a Associação Juvenil de Melhoramentos de Vilar do Monte – VIMONT.*-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A REANIMARTE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL - PAGAMENTO DO VALOR DE 250,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 209, de 2016/03/15, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma participação financeira de 1.000,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "O presente protocolo tem por objeto apoiar as atividades da Reanimarte – Associação Cultural, nomeadamente as previstas no plano de atividades que se anexa e que se dão aqui como transcritas". O pagamento de 250,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 250,00€ ser pago".*-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *"Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal".*-----

-----**DELIBERAÇÃO:** *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 250,00€ à Reanimarte.*-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA, RECREATIVA E CULTURAL DO BRINÇO - APOIO FINANCEIRO DE 2.500,00€ PARA O ANO DE 2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 210, de 2016/03/15, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"A Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço, com sede no Brinço, contribuinte n.º 501817174, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades em anexo. Reconhecendo que: - A Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde está sedeadada, a nível musical, cultural, recreativo, educativo e social; - A associação, por si só, não tem meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades da Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível musical, social, cultural, recreativo e educativo. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura e tempo livres, conforme referem as alíneas d), e) e f), n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Que compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do*



Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16/07: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/ orçamento apresentado pela associação, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos culturais e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente a Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço no montante de 2.500,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º, do Anexo I à Lei acima referida".

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal".

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: Apoiar financeiramente a Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço, no valor de 2.500,00€ para o ano de 2016.

Mais foi deliberado aprovar a minuta do protocolo, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.

PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS (APEMAC) - APOIO FINANCEIRO DE 500,00€, PARA O ANO DE 2016

Sobre o assunto, presente a informação n.º 213, de 2016/03/15, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho de Macedo de Cavaleiros (APEMAC), com sede no Bairro de São Francisco de Assis, Bloco C, Entrada 3, em Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 504038672, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades em anexo. Reconhecendo que: - A APEMAC é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde está sediada, a nível cultural, recreativo, educativo e social; - A associação, por si só, não tem meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades da APEMAC serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível social, cultural, recreativo e educativo. Considerando



que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura e tempo livres, conforme referem as alíneas d), e) e f), n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Que compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16/07: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/ orçamento apresentado pela associação, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos culturais e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente a APEMAC no montante de 500,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º, do Anexo I à Lei acima referida".

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal".

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: Apoiar financeiramente a Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do Concelho de Macedo de Cavaleiros, no valor de 500,00€ para o ano de 2016.**

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do protocolo, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE TALHAS - ALMOÇO CONVÍVIO - SOLICITAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UM GRUPO CULTURAL - CUSTO DE 80,00€**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 216, de 2016/03/17, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Junta de Freguesia de Talhas em parceria com a Associação de Caça e Pesca de Talhas vão realizar um almoço convívio, nesta localidade, destinado a toda a população, no dia 20 de março de 2016. Para o efeito solicitam ao Município a cedência de um Grupo Cultural para animar o almoço conforme ofício em anexo. Há disponibilidade da Fanfarra de Vale da Porca para efetuar a animação pretendida, bem como de transporte para a referida Associação. Considerando que: i) Nos termos do n.º



1, artigo 23º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias"; ii) Nos termos da alínea j), n.º 1, artigo 25º, do diploma citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; iii) Nos termos do artigo 11º, das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano de 2016, "Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". Pode a Câmara Municipal, aferido que seja a salvaguarda do interesse da população da Freguesia de Talhas na promoção deste evento, apoiar esta com a disponibilização da Fanfarra de Vale da Porca para a animação do almoço convívio. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Para que possa haver decisão com utilidade sobre o requerido deve o Sr. Presidente proceder conforme o último parágrafo desta informação".

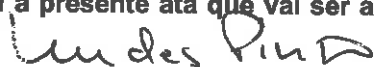
-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: "Autorizo à próxima reunião de câmara para ratificação".

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.03.17, que apoiou a Junta de Freguesia de Talhas com a disponibilização da Fanfarra de Vale da Porca bem como o seu transporte, para animação do referido almoço convívio.**

-----A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou retirar da Ordem do Dia, referente à Divisão de Gestão Territorial o assunto: "Obra de Construção de Paragem de Autocarros e Área Envolvente – Sita no Largo da Bela Vista – Macedo de Cavaleiros – Aprovação de projeto de execução, por forma a permitir uma análise mais cuidada deste assunto.

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.

-----Sendo quinze horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, , Assistente Técnico, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.

Ata R/Ordinária N.º 06/2016
de 21 de MARÇO de 2016

Luís Pinheiro
